



GOVERNO MUNICIPAL

Hidrolândia

MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO



EDITAL CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº PMH-230819-CRE01

A Prefeitura Municipal de **Hidrolândia/CE**, por intermédio da Secretaria Municipal de **Assistência, Trabalho e Desenvolvimento Social**, torna público e aberto às inscrições para o processo de **CREDENCIAMENTO** para a **Contratação de pessoa(s) física(s) para prestação de serviços de 20 horas semanais para o cargo de visitadora do Programa Criança Feliz do Município de Hidrolândia/CE**, tendo como objetivo a efetiva assistência aos munícipes, no que couber, do contexto da Lei Federal nº 8.666/93 e das regras estabelecidas no presente Edital de Credenciamento Público.

1. OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objetivo o **CREDENCIAMENTO** para a **Contratação de pessoa(s) física(s) para prestação de serviços de 20 horas semanais para o cargo de visitadora do Programa Criança Feliz do Município de Hidrolândia/CE**.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar do processo de credenciamento público, em caráter complementar, as pessoas físicas que prestam serviços relativos a(s) área(s) especificada(s) constantes do **ANEXO I** deste edital, fornecendo toda a documentação exigida e realize sua inscrição.

2.2. A inscrição no processo de credenciamento implica manifestação do interesse do interessado da área de Assistência Social em participar do processo de credenciamento junto ao Município de Hidrolândia/CE e aceitação e submissão, independente de declaração expressa, a todas as normas e condições estabelecidas no presente Edital, seus anexos e no regulamento Geral da Secretaria Municipal de Assistência, Trabalho e Desenvolvimento Social, bem como, aos atos normativos pertinentes expedidos pela presente Administração.

2.3. Os interessados inscritos e habilitados pela Comissão Permanente de Licitação após a análise da documentação exigida neste edital serão selecionados mediante entrevista e análise curricular, cujo procedimento será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência, Trabalho e Desenvolvimento Social.

2.4. As vagas são limitadas para credenciamento de pessoas físicas conforme anexo do edital.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL



3.1. Qualquer interessado poderá impugnar o presente Edital por eventuais irregularidades, podendo protocolizar o pedido de impugnação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas anterior à data do encerramento das inscrições.

4. DA INSCRIÇÃO E DOCUMENTOS EXIGIDOS

4.1. Ao se inscrever o candidato aceita de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, que constitui as normas que regem o processo Seletivo, não podendo alegarem desconhecimento;

4.2. O interessado em participar do processo de credenciamento para o serviço junto ao Programa de competência da Secretaria Municipal de Assistência, Trabalho e Desenvolvimento Social deve, obrigatoriamente, entregar no ato da inscrição, os seguintes documentos:

- I. Requerimento de Credenciamento (Modelo – Anexo II)
- II. CPF/MF – Cadastro de Pessoas Físicas no Ministério da Fazenda;
- III. Documento de Identificação com Foto;
- IV. Certidão Negativa da Fazenda Pública Municipal;
- V. Certidão Negativa da Fazenda Pública Estadual;
- VI. Certidão Negativa da Fazenda Pública Federal;
- VII. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), perante a justiça do trabalho;
- VIII. Comprovante de endereço atualizado;
- IX. Currículo Atualizado;
- X. Declaração de Idoneidade (Modelo – Anexo III);
- XI. Nível Médio: Comprovação de Conclusão de Curso Escolar.

4.3. Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados em fotocópia autenticada por cartório competente.

5. DA FORMALIZAÇÃO, LOCAL E DATA DAS INSCRIÇÕES, ENTREVISTAS E SELEÇÃO

5.1. O interessado a se inscrever no processo de credenciamento deverá entregar a documentação exigida a partir da publicação deste Edital de Credenciamento Público até o dia **10 de Setembro de 2019**, no horário compreendido entre **07:30 hs** as **13:00 hs**, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Hidrolândia, localizada à Av. Luiz Camelo Sobrinho, 640, Bairro Centro, Hidrolândia/CE.

5.2. As entrevistas serão realizadas nos dias **11 e 12 de Setembro de 2019**, por ordem de chegada, no horário compreendido entre **08:00 hs** as **12:00 hs** e de **14:00 hs** as **17:00 hs**, na Sede da Secretaria Municipal de Assistência, Trabalho e Desenvolvimento Social localizada à Rua Tenente Hermógenes de Aquino, S/N, Centro, Hidrolândia-CE.

5.3. Os Selecionados serão convocados para firmar o Termo de Credenciamento (ANEXO IV), conforme o caso, a partir do dia **16 de Setembro de 2019**.



5.4. É vedada a realização de mais de uma inscrição em nome do mesmo interessado, salvo em caso de especialidades diferentes, comprovada através da documentação exigida no item "4", ou que não confronte a mesma carga horária.

5.5. As informações prestadas no ato da inscrição, assim como a documentação entregue são de inteira responsabilidade do interessado, cabendo-lhe certificar, antes da sua inscrição, se o mesmo atende a todos os requisitos exigidos para participação do processo de credenciamento.

5.6. O Interessado inscrito por procuração tem total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com eventuais erros de informações ou realização da inscrição.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas constantes no instrumento de credenciamento terão seu custo coberto com os recursos provenientes das Dotações Orçamentárias para o Exercício corrente, assim classificada:

- ✓ **FONTE DE RECURSO:** Ordinário / Transferência de Recursos do Fundo Nacional da Assistência Social FMAS.
- ✓ **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08.08.06.08.244.0816.2.049.0000
- ✓ **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.36.99

7. DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS E REAJUSTAMENTO

7.1.1. As remunerações dos(as) credenciados(as) serão de acordo com os valores estabelecidos em Lei da Administração Municipal conforme (ANEXO I), ou baseados na Estimativa de Preços (pesquisa de mercado), a serem pagos até o décimo (10º) dia útil do mês subsequente àquele em que os serviços forem prestados.

7.1.2. Os valores a serem pagos, somente serão liberados mediante a apresentação do documento fiscal que deverá estar em conformidade com os valores dos serviços realizados do presente Termo de Credenciamento, sem o acréscimo de qualquer ônus que venha a ser reclamado.

7.1.3. Os valores estabelecidos não sofrerão reajuste durante o prazo inicial do credenciamento, salvo se este se renovar, devendo haver acordo entre as partes.

8. DO PRAZO DE VALIDADE DO CREDENCIAMENTO E DA SUA REVOGAÇÃO

8.1. O prazo de validade do Termo de Credenciamento será de 04 (quatro) meses, contados da data da sua assinatura, prorrogável sob novo Termo de Credenciamento, se de interesse da Administração, podendo, a qualquer tempo, haver o encerramento da prestação do serviço, por iniciativa de qualquer das partes, caso não haja interesse na continuidade dos serviços, mediante comunicação previa de 15 (quinze) dias.



GOVERNO MUNICIPAL

Hidrolândia

MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO



8.2. O presente processo de credenciamento público poderá ser revogado por razões de interesse público e da Administração, decorrente de fatos supervenientes, devidamente comprovados para justificar sua revogação.

8.3. Também poderá ser revogado por interesse do contratado(a), desde que devidamente justificável e com prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

8.4. Em caso de descumprindo, por parte do(a) credenciado(a), das regras e condições no presente termo de credenciamento para o cumprimento do objeto, o mesmo será imediatamente descredenciado.

8.5. Caso haja a participação de Servidores Públicos no presente credenciamento, este só poderá assumir o credenciamento se desvincular-se das suas funções ou afastar-se sem remuneração, devendo fazer a comprovação no ato da assinatura do credenciamento, caso seja selecionado.

9. DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Hidrolândia/CE, para dirimir a lide porventura instalada.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

10.1. A Autoridade Superior deste Credenciamento Público fica assegurada o direito de, preservando interesse do Município, revogar ou anular o presente edital, justificando a razão de tal ato, dando ciência aos partícipes.

10.2. O credenciado deve arcar, no âmbito de suas respectivas responsabilidades com despesas de natureza social, trabalhista, previdenciária, tributária, securitária ou indenizatória.

10.3. Integram este Edital, os seguintes anexos:

10.3.1. Anexo I – Tabela de Valores Estimados;

10.3.2. Anexo II – Modelo do Requerimento de Credenciamento;

10.3.3. Anexo III – Modelo de Declaração de Idoneidade;

10.3.4. Anexo IV – Minuta de Credenciamento;

10.3.5. Anexo V – Termo de Avaliação de Habilitação em Credenciamento.

Hidrolândia - CE, 27 de Agosto de 2019.

Vanderlan Matos da Cruz

Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Assistência, Trabalho e Desenvolvimento Social



GOVERNO MUNICIPAL

Hidrolândia

MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO



ANEXO I

TABELA COM ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO E ESTIMATIVA DE GASTOS EDITAL DO CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº PMH-230819-CRE01

OBJETO: CREDENCIAMENTO para a Contratação de pessoa(s) física(s) para prestação de serviços de 20 horas semanais para o cargo de visitadora do Programa Criança Feliz do Município de Hidrolândia/CE.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	QTD DE VAGAS (VISITADORAS)	UND	ESTIMATIVA		
				VALOR UNITÁRIO MENSAL ESTIMADO	QTD (MÊS)	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE 20 HORAS SEMANAIS PARA O CARGO DE VISITADORA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ DO MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA.	03	MÊS	R\$ 500,00	04	R\$ 2.000,00

Hidrolândia - CE, 27 de Agosto de 2019.

Vanderlan Matos da Cruz

Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Assistência, Trabalho e Desenvolvimento Social



GOVERNO MUNICIPAL

Hidrolândia

MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO



ANEXO II

**MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO
EDITAL DO CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº PMH-230819-CRE01**

À Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Hidrolândia/CE.

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, domiciliado(a) no endereço: _____ (endereço completo), através do presente instrumento venho requerer minha inscrição no Cargo/Função _____ para avaliação do **CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº PMH-230819-CRE01**”, para o qual anexo os documentos solicitados no referido edital.

Nestes Termos
P. Deferimento

Local e Data.

Assinatura



GOVERNO MUNICIPAL

Hidrolândia

MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO



ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
EDITAL CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº PMH-230819-CRE01**

À Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Hidrolândia/CE.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____,
domiciliado(a) no endereço: _____ (endereço completo), através do
presente instrumento, DECLARO, sob as penas da lei, que não fui declarado inidôneo
para contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmo o presente.

Local e Data.

Assinatura



GOVERNO MUNICIPAL

Hidrolândia

MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO



ANEXO IV

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A Prefeitura Municipal de Hidrolândia/CE, com sede na **Av. Luiz Camelo Sobrinho, n.º 640, Bairro: Centro, CEP: 62.270-000, Hidrolândia, Estado do Ceará**, inscrita no CNPJ/MF nº **07.707.680/0001-27**, através da Secretaria Municipal de **Assistência, Trabalho e Desenvolvimento Social**, representada por **Ordenador de Despesas**, tendo como Autoridade Superior o Sr. **Vanderlan Matos da Cruz**, portador do CPF n.º **594.838.141-20**, doravante denominada de CREDENCIANTE e do outro lado _____, residente no endereço: (rua/av., nº, bairro, CEP, cidade, UF), inscrito(a) no CPF sob o nº _____, doravante denominada de CREDENCIADO(A), resolvem firmar o presente Termo, decorrente de processo administrativo de credenciamento público, e em conformidade com as disposições contidas nas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E REMUNERAÇÃO

- 1.1. O(A) CREDENCIADO(A) compromete-se a prestar os **serviços de 20 horas semanais para o cargo de visitadora do Programa Criança Feliz do Município de Hidrolândia/CE**, tendo como remuneração mensal o valor de R\$ 000,00 (valor por extenso), perfazendo o global de R\$ 0.000.00 (valor por extenso);
- 1.2. O(A) CREDENCIADO(A) deverá prestar os serviços nas condições e preços preestabelecidos no Edital e neste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES

- 2.1. O(A) CREDENCIADO(A) fará o atendimento no(a) _____.
- 2.2. O(A) CREDENCIADO(A) não poderá transferir os direitos, obrigações e atendimentos a terceiros, sem a anuência do CREDENCIANTE.
- 2.3. O(A) CREDENCIADO(A) não poderá efetuar qualquer tipo de cobrança de taxa ou diferenças referente aos valores já estabelecidos, sob qualquer pretexto.
- 2.4. O(A) CREDENCIADO(A), responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

- 3.1. O Presente Termo de Credenciamento vigorará pelo período de 04 (quatro) meses, contados da data da sua assinatura, prorrogável sob novo Termo de Credenciamento, se de interesse da Administração, podendo, a qualquer tempo, haver o encerramento



da prestação do serviço, por iniciativa de qualquer das partes, caso não haja interesse na continuidade dos serviços, mediante comunicação prévia de 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

- 4.1. Os pagamentos serão realizados mediante a prestação dos serviços.
- 4.2. Os valores serão postos à disposição do(a) CREDENCIADO(A), junto à tesouraria do Município, mensalmente, até o décimo (10º) dia útil do mês subsequente àquele em que os serviços forem prestados.
- 4.3. Os valores a serem pagos, somente serão liberados mediante a apresentação do documento fiscal que deverá estar em conformidade com os valores dos serviços realizados do presente Termo de Credenciamento.
- 4.4 Os valores estabelecidos não sofrerão reajuste durante o prazo inicial do credenciamento, salvo se este se renovar, devendo haver acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO

- 5.1. A CREDECIANTE poderá fiscalizar a execução dos serviços prestados pelo(a) CREDENCIADO(A), podendo rejeitá-los quando estiverem fora das especificações, devendo ser refeito sem ônus a CREDENCIANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

- 6.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará, ao CREDENCIADO(A), as penalidades previstas no Artigo 87, da Lei 8666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS MULTAS

- 7.1. O(A) CREDENCIADO(A) que se recusar injustificadamente, executar os serviços em conformidade com o estabelecimento, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho referente ao mês em questão, e deverá sanar a irregularidade num prazo de 05 (cinco) dias, após este prazo poderá ser rescindido o “termo de Credenciamento” e aplicada às penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93.
- 7.2. Pela execução em desacordo com as especificações do “Termo de Credenciamento”, será aplicada, multa na razão de 2% (dois por cento), por dia calculado sobre o valor total da Nota de empenho do mês em questão, até a efetiva regularização da situação, sendo que o prazo para regularização é de até 10 (dez) dias. Após esse prazo, poderá ser rescindido o “Termo de Credenciamento” e ser aplicada um ou todas as penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93.
- 7.3. Dos atos praticados nesta licitação, caberão os recursos previstos no Artigo 109 da lei nº 8.666/93 e alterações, os quais, dentro dos prazos legais, deverão ser protocolados na Sala da comissão permanente de Licitações.



CLÁUSULA OITAVA – DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E MULTAS

8.1. No caso de incidência de uma das situações previstas neste Termo a CREDENCIANTE notificará ao CREDENCIADO(A), para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta, justificar por escritos os motivos do inadimplemento.

8.2. Será considerado justificado o inadimplemento, nos seguintes casos:

- a – Acidentes, imprevistos sem culpa do(a) CREDENCIADO(A).
- b – falta ou culpa da CREDENCIANTE.
- c – caso fortuito ou força maior, conforme previstas no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. O presente termo poderá ser rescindido independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 78 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações acrescidos dos seguintes:

- a) Mediante acordo expresse, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresse, feito com antecedência de 15 (quinze) dias pelo interessado.
- b) Unilateralmente pela CREDENCIANTE, em qualquer tempo, independente, caso o(a) CREDENCIADO(A):
- c) Ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Credenciamento, ou delegue a outrem as incumbências as obrigações nele consignadas, sem prévia e expressa autorização da CREDENCIANTE.
- d) Venha a agir com dolo, culpa simulação ou em fraude na execução dos serviços.
- e) Quando pela reiteração de impugnação dos serviços ficarem evidenciada a incapacidade para dar execução satisfatória ao Termo de Credenciamento.
- f) Quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

Parágrafo Único – Havendo rescisão do Termo de Credenciamento, a CREDENCIANTE pagará ao CREDENCIADO(A), o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados, a aprovada pela fiscalização, no valor avençado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas constantes nos instrumentos de credenciamento terão seu custo coberto com os recursos provenientes das Dotações orçamentárias para o exercício correntes, assim classificadas:

- ✓ **FONTE DE RECURSO:** Ordinário / Transferência de Recursos do Fundo Nacional da Assistência Social FMAS.
- ✓ **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08.08.06.08.244.0816.2.049.0000



GOVERNO MUNICIPAL

Hidrolândia

MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO



✓ ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.99

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CASOS OMISSOS

11.1. Qualquer pendência judicial oriunda da aplicação do presente termo será dirimida com base na legislação específica, especialmente no EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO que gerou este termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

11.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Hidrolândia/CE, para dirimirem qualquer dúvida oriunda deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Hidrolândia-CE, ____ de _____ de 20__.

CREDENCIANTE

CREDENCIADO



GOVERNO MUNICIPAL

Hidrolândia

MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO



ANEXO V

TERMO DE AVALIAÇÃO DE HABILITAÇÃO EM CREDENCIAMENTO EDITAL DO CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº PMH-230819-CRE01

À Secretaria Municipal de Assistência, Trabalho e Desenvolvimento Social
Prefeitura Municipal de Hidrolândia/CE
Assunto: Termo de Avaliação de Habilitação em Credenciamento

Prezado Secretário/Ordenador de Despesas,

Encaminho a Vossa Senhoria, mediante incumbência imposta à Comissão Permanente de Licitação, a avaliação da documentação de habilitação para credenciamento do(a) interessado(a) abaixo discriminado(a):

TIPO DE PESSOA: (FÍSICA)

CARGO/FUNÇÃO: SERVIÇOS DE 20 HORAS SEMANAIS PARA O CARGO DE VISITADORA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ.

INTERESSADO: (NOME DO INTERESSADO)

Nº INSCRIÇÃO NA RFB: (CPF)

ENDEREÇO: (DESCREVER AV/RUA, BAIRRO, CEP, CIDADE, UF)

Certificamos para os devidos fins que a documentação apresentada pelo interessado acima mencionado foi considerada **(APROVADA ou REPROVADA)** por esta Comissão Permanente de Licitação nos termos das exigências consoantes do Edital de Credenciamento nº PMH-230819-CRE01.

Sala da Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA DE HIDROLÂNDIA/CE, aos ____ de _____ de 20__.

Assinatura

Presidente da Comissão Permanente de Licitação